



Ministério do Meio Ambiente
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA

Procedência: 87ª Reunião Ordinária do CONAMA
Data: 18 e 19 de setembro de 2007.
Processo nº 02000.002193/2007-43
Assunto: *Licenciamento Ambiental do Distrito Industrial de Jeceaba.*

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

As entidades abaixo assinados vêm, pelo presente, solicitar ao CONAMA que requirite informações ao Governo de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Meio Ambiente, para apresentação na próxima reunião Ordinária, acerca do Licenciamento Ambiental do Distrito Industrial de Jeceaba, em Áreas de Preservação Permanente - APP, através da criação de nova hipótese de utilidade pública, não contemplada do Código Florestal ou na Resolução CONAMA nº 369/06.

Cumprе ressaltar que, no nosso entendimento, o estado de Minas Gerais contraria o disposto no art. 1º, § 2º, IV, alínea "C", do Código Florestal, o qual atribui apenas ao CONAMA a competência para fixar novos casos de utilidade pública para fins de intervenção em APP.

Cristina Chiodi – ONG's Sudeste - AMDA
Israel Correa Valle Junior – ONG's Norte - KANINDÉ
Carlos André Osório Carneiro – ONG's Sudeste – BICUDA
Carlos Gondim – ONG's Norte – NOVOS CURUPIRAS
Rodrigo Agostinho – ONG's Sudeste – VIDÁGUA
Francisco Xavier Iglesias Alves Pereira - ONG's Norte - IMARH